



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3300/2022 - DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Referências:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor - Emendas Individuais de Vereadores apresentadas no Orçamento do Município de 2021.

**Fundamentação Legal:** Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

**OSC:** ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE **CNPJ:** 04.029.513/0001-86

**ENDEREÇO:** estrada Rincão dos Maciel, nº.1102. Bairro Aviação. Caçapava do Sul - CEP 96570-000

**OBJETO:** Apoio financeiro à entidade assistencial Associação Banco da Amizade que atua no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, através de repasse de recurso expresso na indicação individual nº160/2022 de vereador, para execução no exercício de 2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul.

**FONTE DE RECURSOS:**

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 082440002 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0019 - Apoio a entidades Assistenciais e associações comunitárias

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 - Subvenções sociais – Reduzido: 5799 Recurso Livre – 01;  
conforme quadro a seguir:

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Vereador</b>	<b>Emenda</b>	<b>Objeto Despesa</b>	<b>Repasse R\$</b>
Associação Banco da Amizade CNPJ 04.029.513/0001-86	Luis Fernando Torres	160 que retifica o beneficiário da emenda 92	132	10.000,00
Total Repasse para ABA				10.000,00

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, com a entidade assistencial Associação Banco da Amizade nos termos abaixo:

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.

Considerando o parágrafo único do art. 5º da Lei nº. 732 de 06/11/1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da Resolução CNAS nº 21/2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias com entidades assistenciais sem fins lucrativos.

Considerando a Emenda à Lei orgânica Municipal nº. 016/2020 de 19 de agosto de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015 e emenda Constitucional nº.100 de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 01 de fevereiro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o registro no Cadastro Nacional da Assistência Social (CNEA) da Associação Banco da Amizade com atuação no Programa de Assessoramento e Defesa de Direitos através do estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.

Considerando a indicação nº.160/2022 de autoria do vereador Luis Fernando Torres, aprovada em sessão na Câmara de Vereadores em 14 de abril de 2022, que retifica a emenda nº.92/2022, com a nova redação substituindo o beneficiário do recurso no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), cujo objetivo prevê o repasse a Associação Banco da Amizade, sob a justificativa: “para ajudar a instituição do Banco da Amizade que vem prestando um papel social incontestável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

à população carente do nosso município e que será de grande ajuda na reforma e manutenção do prédio sede da referida instituição”.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) com título “*Revitalização das dependências da instituição Banco da Amizade e cercado*” sob protocolo SECULTUR nº. 233 datado de 26/07/2022 em que a entidade beneficiária apresentou a indicação da aplicação dos recursos conforme o valor disponibilizado, compreendendo as atividades e os custos envolvidos na execução deste projeto em benefício das famílias assistidas pela instituição no ano de 2022.

Considerando que a entidade beneficiária pela indicação nº160/2022, possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 04 de agosto de 2000, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal “atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da entidade assistencial e, considerando ser a Associação com registro nos órgãos de vigilância e controle social, com sede na Estrada dos Maciel nº.1102, no bairro Aviação, neste Município, e em razão do art. 29 da Lei 13.019/2014, no ajuste a ser firmado para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando os repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária imposta ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 08 de agosto de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal